



Estratégias de regulação territorial e uso de recursos comuns: desafios à gestão compartilhada na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã – AM

Strategies for territorial regulation and use of common resources: challenges to shared management in the Amanã Sustainable Development Reserve – AM

Vinicius Galvão ZANATTO¹, Patricia Carvalho ROSA^{1*}

¹ Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), Tefé, AM, Brasil.

* E-mail de contato: pati_cr@hotmail.com

Artigo recebido em 5 de março de 2022, versão final aceita em 19 de janeiro de 2023, publicado em 8 de dezembro de 2023.

RESUMO: Partindo da observação participante desenvolvida em reuniões comunitárias com a presença de instituições de gestão que atuam na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã (RDSA), no Médio Solimões, Amazonas, este texto aborda os desafios da gestão compartilhada a partir de conflitos associados às situações de disputas entre moradores da Unidade de Conservação, indígenas e não indígenas, pelo controle ao acesso e uso de recursos pesqueiros em interface à demanda de demarcação de Terra Indígena. Nesse contexto, entrevistas livres foram conduzidas com lideranças e moradores do setor Joacaca e Boa União para compreender as motivações diversas do conflito, destacando-se aqui aquelas relacionadas aos interesses e estratégias para assegurar o controle exclusivo de recursos em um território já protegido e de uso concedido ao coletivo. O interesse da descrição e análise dos casos visa a conhecer de que formatais conflitos articulam-se aos modos diferenciados localmente de ordenar uso de recursos e regular territórios, identificando, com isso, efeitos e desafios gerados a instrumentos e práticas de gestão compartilhadas.

Palavras-chave: regulação territorial; unidades de conservação; gestão compartilhada; Amazônia.

ABSTRACT: Starting from the participant observation developed in community meetings with the presence of management institutions that work in the Amanã Sustainable Development Reserve (RDSA), in the Middle Solimões, Amazonas, this text addresses the challenges of shared management from conflicts associated with dispute situations between residents of the Conservation Unit, indigenous and non-indigenous, for the control of

access and use of fishing resources in interface with the demand for demarcation of Indigenous Land. In this context, free interviews were conducted with leaders and residents of the Joacaca and Boa União sectors to understand the different motivations of the conflict, highlighting those related to interests and strategies to ensure exclusive control of resources, in an already protected and used territory given to the collective. The interest in the description and analysis of the cases aims to know how such conflicts are linked to locally differentiated ways of ordering resource use and regulating territories, thus identifying effects and challenges generated by shared management tools and practices.

Keywords: territorial regulation; conservation units; shared management; Amazon.

1. Introdução

As áreas protegidas são a principal ferramenta para implementação de políticas ambientais no mundo, ocupando 15,67% do globo, sendo que 42% dessas áreas foram implementadas na última década (Geldman *et al.*, 2015; UNEP-WCMC& IUCN, 2021). No Brasil, a criação das Unidades de Conservação (UCs) como estratégia para assegurar a biodiversidade ocorreu de forma mais sistemática entre 2003 e 2006, e, em 2020, as áreas protegidas no bioma Amazônia somavam um total de 623 áreas. Desse total, 288 são Unidades de Conservação (federais e estaduais), enquanto as Terras Indígenas (Tis) homologadas, declaradas e identificadas eram 335 (RAISG, 2020).

Desde 2006, o Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP¹) abriga as Tis e os Territórios Quilombolas (TQs), reconhecendo-os como “áreas naturais definidas geograficamente, regulamentadas, administradas e/ou manejadas com objetivos de conservação e uso sustentável da biodiversidade” (PNAP:01, 2006). Como estratégia de governança, a existência de áreas protegidas contribui ainda para coadunar o direito fundiário, a garantido o reconhecimento aos modos de vida de populações

tradicionais e de povos indígenas habitantes e/ou usuários históricos desses territórios específicos, alinhados à conservação da biodiversidade e manutenção dos serviços ecossistêmicos (Veríssimo *et al.*, 2011; Ramos, 2014).

As UCs e as Tis são áreas protegidas, conformando territórios instituídos e geridos pelo poder público, diferenciando-se no âmbito das instâncias responsáveis e suas atribuições. As UCs são geridas por organismos federais, estaduais ou municipais, enquanto o reconhecimento e criação dos territórios indígenas estão sob gestão de processos técnico-jurídicos apenas de instâncias federais. Desse modo, entende-se as Terras Indígenas e Unidades de Conservação como áreas protegidas e conceitos técnico-jurídicos usados pelo Estado para defini-las espacialmente, ordenar os modos de uso dos recursos e ambientes, e regularizar suas condições fundiárias e categorias de usuários e documentos dominicais (Ursini, 2019). As Terras Indígenas (TI) podem ser definidas como forma-estado, uma vez que mobilizam, de modo similar às UCs, processos técnico-administrativos específicos para suas criações. Cumprindo-se certos critérios e condições socioculturais, as Terras Indígenas alteram-se em parte da territorialidade do Estado, em conformi-

¹ Decreto nº 5.758/2006.

dade com a territorialidade previamente estabelecida por determinada comunidade ou grupos de comunidades indígenas (Little, 2004). É, pois, uma área imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar e ocupada de forma permanente e necessária para a reprodução cultural, física e para as atividades produtivas das comunidades indígenas. Definida no Artigo 231, §1º, da Constituinte de 1988, as Terras Indígenas são “territórios de ocupação tradicional”, são bens da União, sendo reconhecidos aos indígenas nelas habitantes a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes (Brasil, 1988).

As Unidades de Conservação (UCs) são também partes de um processo administrativo estabelecido pelo Estado e se configuram como uma porção territorial em que as características naturais relevantes e recursos ambientais mobilizam o estabelecimento de um regime especial de administração e garantias de proteção com objetivos de conservação. As UCs podem ser de proteção integral ou de uso sustentável, como a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Amanã, foco do estudo. As Unidades de Conservação de proteção integral fazem parte do grupo com maiores restrições, permitindo apenas o uso indireto de seus recursos, e as RDSs devem compatibilizar a conservação com o uso sustentável dos recursos naturais, sem restringir o direito ao acesso aos seus habitantes (Brasil, 2000).

Apesar do aumento de áreas protegidas e a criação de dispositivos de governança estabelecidos em diferentes níveis, nacional e internacionalmente, ser um ponto positivo na agenda socioambiental não quer dizer que esses territórios sejam de fato efetivos em cumprir seus objetivos de conservação e de desenvolvimento sustentável. Os motivos para

isso podem variar, perpassando desde fenômenos de mudanças climáticas, no uso do solo, alcançando as fragilidades na execução de políticas públicas e um sistema de governança não consolidado, e, nele, os processos deficitários de fiscalização, ordenamentos fundiários e ambientais, além da regulação ao acesso à recursos naturais (Watson *et al.*, 2014; Irving, 2014; Fischer *et al.*, 2019; Zanatto & Rosa, 2020; De Andrade *et al.*, 2021).

Todos esses cenários, contudo, permitem observar a emergência de situações de conflitos relacionadas às dinâmicas tanto dos sistemas naturais quanto sociais, exigindo, especialmente, que todos os atores implicados, locais e da gestão institucional, estejam apropriados e satisfeitos com as mudanças estruturais e de postura necessárias à implementação de projetos de conservação por meio de iniciativas de manejos sustentáveis de recursos comuns. Além desses fatores técnicos, políticos e sociais, deve-se considerar as formas, linguagens e temporalidades, muitas vezes diferentes, de passar a se estabelecer interações entre comunidades, com os territórios e regras de uso, instituições e outros atores sociais (Castro & Nielsen, 2001; Kirsch, 2006; Farrier & Adams, 2009).

Partindo da observação participante desenvolvida entre 2018 e 2021, durante visitas à Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã (RDSA), no Médio Solimões, Amazonas, este texto aborda os desafios da gestão compartilhada. Discute-se o tema a partir do olhar aos casos de conflitos associados às situações de disputas entre moradores da UC, indígenas e não indígenas, pelo controle ao acesso e uso de recursos pesqueiros em interface à demanda de demarcação de Terra Indígena. Nesse contexto, orientados pela perspectiva da Ecologia Política, que aborda as dimensões políticas envolvendo

meio ambiente e recursos naturais, focando principalmente nos conflitos relacionais existentes entre grupos de atores sociais e institucionais através dos processos de tomada de decisão de forma crítica às relações de poder pré-existentes (Little, 2006; Leff, 2015; Le Billon & Duffy, 2018). Entrevistas livres foram conduzidas com lideranças e moradores do setor Joacaca e Boa União para compreender as motivações diversas do conflito, destacando-se para análise e discussão aquelas relacionadas aos interesses e estratégias diversos para assegurar o controle exclusivo de recursos pesqueiros em um território já protegido, zoneado e de uso público concedido ao coletivo.

Para tanto, a abordagem qualitativa dos conflitos funcionou como chave para conhecer de que formas se estabelecem localmente os arranjos de gestão compartilhada em cenários de disputas e desalinhos de interesses. Nos interessa conhecer nessas dinâmicas em que contextos os processos de regulação territorial e ordenamento de uso de recursos operam enquanto ferramentas usadas para mitigação de disputas e mediação de possíveis circunstâncias de fragilização organizacional de sistemas de vigilância e cuidado com o território e os impactos na biodiversidade. O conflito, nesse horizonte, é tratado como um fator que articula os diversos agentes para negociar, traz à tona questões sociais e ecológicas que necessitam de mudanças. O caso em estudo possibilita afirmar que, sendo estabelecido um diálogo aberto e existindo confiança construída entre os atores sociais envolvidos, a escalada desse conflito pode ser afetada a partir do processo colaborativo de resolução dos problemas (Castro & Nielsen, 2001; Escobar, 2006; Berkes, 2009; Leuzinger, 2016; Soliku & Schraml, 2020; Dahlet *et al.*, 2021).

A governança como incorporada no Plano Nacional de Áreas Protegidas objetiva estabelecer mecanismos que garantam a participação de comunidades locais, quilombolas e povos indígenas, bem como de outras partes interessadas, no estabelecimento e na gestão de unidades de conservação e outras áreas protegidas existentes (Brasil, 2006). Seguindo tal esteira normativa, a gestão compartilhada, independentemente do estatuto da área protegida, trata-se de ser um instrumento que orientar e partir as funções do manejo, direitos e atribuições de gerenciamento territorial e ambiental entre as partes afetadas e interessadas. Nesse texto, governança compartilhada refere-se, assim, aos acordos e arranjos em que responsabilidades e poderes são compartilhados entre os atores para a tomada de decisão conjunta entre Estado e comunidades, ou grupos de usuários e setores da sociedade civil ou privado, sobre um determinado recurso ou área (Adams *et al.*, 2003; Berkes, 2009). Governança seria, portanto, um sistema engendrado de interações entre as estruturas, processos e regimes de saberes que determinam como a gestão será exercida, sendo da natureza desse compartilhamento de encargos a existência de tensões entre as partes. Como atentam os autores, isso ocorre especialmente se há discrepância entre as posições e espaços de poder dos grupos, indicando versar a gestão compartilhada não apenas sobre gerir recursos comuns e implementar protocolos para isso, mas também sobre administrar relações, conciliando direitos e mediando interesses divergentes e informações legais empregadas em desalinhos.

No âmbito desses processos de conservação e governança, os conflitos socioambientais têm diferentes origens e embates, podendo emergir a partir de ações que os grupos percebem como prejudiciais

ao seu modo de vida e se contrapõem aos seus valores (Soliku & Schraml, 2018). Para gerir conflitos e estabelecer arranjos de gestão compartilhada eficientes é necessário que haja um diálogo aberto e transparente, negociações constantes e compartilhamento de conhecimentos (Berkes, 2009). Sendo assim, aqui nos interessa compreender os desafios impostos à gestão compartilhada diante das estratégias que os grupos locais têm definido para regular territórios e ordenar o uso dos recursos comuns.

2. Procedimentos metodológicos

2.1. Área de estudo

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã foi decretada em 1998 e sua administração concerne ao estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA). A RDS ocupa uma área de 2.348.962,9 de hectares e abrange quatro municípios (Maraã, Coari, Barcelos e Codajás), totalizando uma população de 5.458 pessoas, distribuídas em 1.068 domicílios em 133 localidades (SEMA, 2020). A economia local é de pequena escala, sendo a pesca, agricultura e o extrativismo as principais atividades produtivas organizadas em bases familiares (Peralta & Lima, 2019).

A RDS está organizada em 10 setores políticos, cada qual constituído por um conjunto de comunidades avizinhas, estando reunidas por afinidades políticas, laços religiosos, de parentesco e etnia, sendo a maioria delas assim ordenadas ainda antes da Unidade de Conservação existir. Em termos de governabilidade, a representatividade política mais ampla desses setores é mobilizada pelas eleições regulares da figura dos conselheiros, cuja principal

atuação se dá no Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação. A pesquisa centrou-se em dois desses setores, ambos localizados à margem esquerda do rio Japurá.

Parte do estudo ocorreu com moradores e lideranças de comunidades indígenas e ribeirinhas no setor Boa União, sendo aqui a aldeia Jubará o foco de interesse (Figura 1). A comunidade indígena Jubará não tem seu autorreconhecimento étnico questionado pelos demais moradores e usuários da UC onde se encontra, tampouco pelos agentes da governança governamental. Ainda assim, os Miranha iniciaram em 2001 o processo de demanda por identificação e reconhecimento legal do território da aldeia como Terra Indígena (Rosa & Zanatto, 2022). A sua formação remonta ao período de “feitorias”, propriedades sob posse e administração de patrões e onde se assentavam parcelas da população local e migrantes de outras partes do país trazidas para a região como mão de obra para exploração de recursos naturais, até o final dos anos 1950. Atualmente, a aldeia Jubará possui uma população de 96 pessoas, distribuídas em 14 domicílios (Alencar & Souza, 2014; SIMDE, 2020; Rosa & Zanatto, 2022).

No setor Joacaca, vizinho ao anterior e situado à montante do rio, nosso foco de interlocução são habitantes da comunidade Novo Joacaca (Figura 1), formada nos anos de 1970 por populações tradicionais ribeirinhas originárias da região e arredores, constituída atualmente com 17 moradores e 4 domicílios (SEMA, 2020).

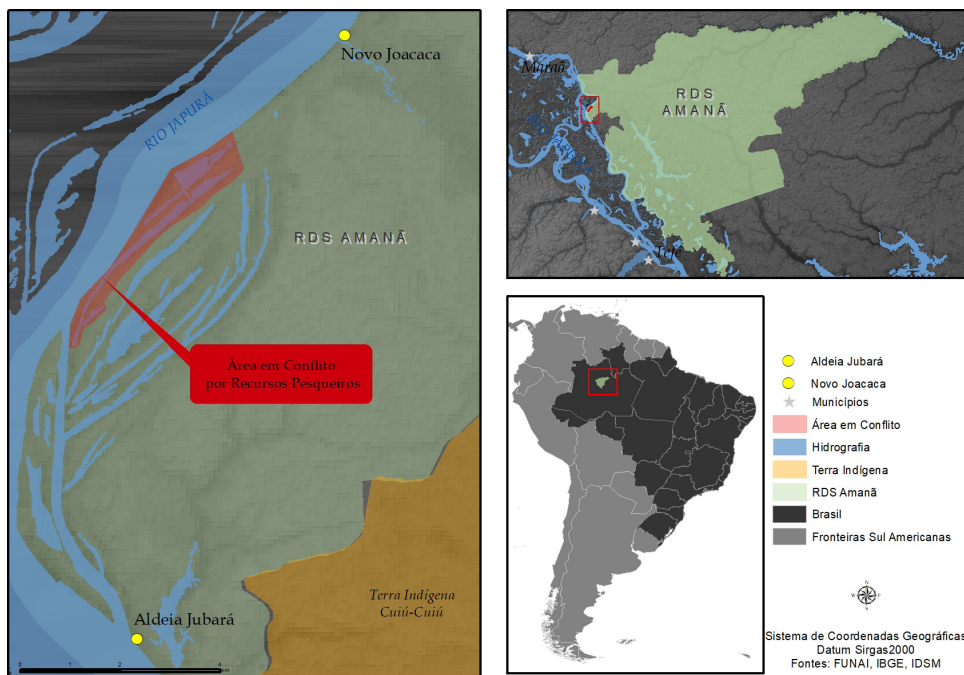


FIGURA 1 – Área de estudo e área do conflito.

FONTE: autores.

2.2. Coleta de dados

Esta pesquisa tem abordagem qualitativa e metodologias participativas aplicadas ao estudo de caso (Yin, 2005; Merriam, 1998) junto aos moradores e lideranças das comunidades indicadas na RDS Amanã. No período de 2018 a 2021 a pesquisa foi conduzida por meio de ferramentas facilitadoras de diálogos, especificamente a observação participante, conversas e entrevistas livres (Bernard, 2011). Usou-se ainda instrumentos de mapeamento participativo para reconhecimento das áreas em disputas (Araújo *et al.*, 2017). Estas abordagens foram

realizadas em reuniões comunitárias e, em outros momentos, durante visitas de estadias curtas às comunidades de interesse, participando de encontros realizados com a presença de instituições de gestão² que, direta ou indiretamente, atuam nos territórios. Além dessas interações, acompanhou-se encontros do Conselho Deliberativo da RDS realizados na cidade de Tefé. A pesquisa ocorreu sob anuência de todos os interlocutores e foi conduzida conforme os procedimentos de apreciação em Comitê de ética (CAAE: 29447820.9.0000.8117), incluindo autorização de ingresso na Unidade de Conservação.

² Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Amazonas (SEMA/AM).

Para isso, foram realizados três tipos principais de atividades para coleta de dados:

(1) Entrevistas não estruturadas, que consistiram em diálogos com as principais lideranças comunitárias acerca dos conflitos em que as comunidades estavam envolvidas.

(2) Participação em reuniões comunitárias e com instituições que possuem influência na dinâmica e gestão dos conflitos, com intenção de detectar como os atores se relacionam e abordam as temáticas entre eles.

(3) realização de oficinas sobre direitos políticos e territoriais para compreender em que aspectos as comunidades estavam organizadas, apropriadas do conceito de áreas protegidas e dos direitos territoriais e fundiários a eles garantidos³.

3. Análise dos dados

3.1. Identificação do conflito

Os conflitos socioambientais ocorrem em diferentes escalas, portanto, se faz necessário compreender em que níveis os conflitos foram estabelecidos e em quais contextos eles ocorrem. O entendimento das estruturas dos conflitos permite observá-los de modo transversal às organizações sociais formais ou pela interação informal entre os atores, sendo cada percepção e experiência fatores de influência nas posições tomadas, colocando em evidência os argumentos e a dinâmica particular do fenômeno (Zanatto & Rosa, 2020). Nesse sentido, foi relevante identificar a existência do conflito e

os principais atores sociais envolvidos, o contexto sociopolítico em que esses atores se encontram e interagem, identificando a posição variável desses sujeitos no conflito (Oliva *et al.*, 2020).

3.2. Estratégias de regulação territorial

As estratégias de regulação do território foram identificadas a partir de 3 critérios adaptados de Redpath *et al.* (2010) e Oliva *et al.* (2020), a saber:

(1) Interesses no território e uso dos recursos naturais;

(2) ações das partes interessadas realizadas para regular o uso;

(3) e a argumentação para defender o uso exclusivo dos ambientes em disputa.

4. Discussão e resultados

4.1. Identificando o conflito

Durante a discussão com os moradores dos setores indicados sobre a demanda por demarcação de Terra Indígena da aldeia Jubará, iniciada em 2002 e com área sobreposta à RDS Amanã, foi reconhecido a existência de um conflito pelo uso de um sistema de lagos compartilhados pelas duas comunidades, a indígena Jubará e a comunidade vizinha, Novo Joacaca. Ambas utilizam o mesmo sistema de lagos, com 10 ambientes, zoneados em categoria de comercialização, preservação e subsistência pelo próprio coletivo indígena, sem a

³ Para essas atividades contou-se com a parceria da equipe do Conselho Indígena Missionário (CIMI), organismo indigenista da sociedade civil, atuante no apoio ao protagonismo dos povos indígenas, aliado nas lutas pela garantia dos direitos constitucionais, sociais e históricos.

cooperação de agentes da governança do estado e sem apoio da comunidade vizinha (Novo Joacaca). Este mesmo território de pesca compreende parte de uma porção da Terra Indígena reivindicada pelo Jubará, ainda sem reconhecimento legal do Estado. Os dois grupos compreendem a área como importante para a manutenção das atividades produtivas e de subsistência das comunidades. Esses atores, porém, possuem concepções divergentes de como os ambientes devem ser utilizados e, assim, vêm empregando estratégias diferentes ao longo do tempo para regular o uso dos recursos e estabelecer acordos e arranjos para gerir os conflitos estabelecidos.

Observou-se nesses cenários de disputas que os atores debatiam preocupados sobre a legitimidade concedida aos regimes de ordenamentos criados por eles em face aos procedimentos legais de reconhecimento desses arranjos, gerando, enfim, certa estabilidade nas lógicas de ordenamentos territoriais e zoneamento das áreas de uso comum e comunitárias. Desse modo, quando se tratava de estabelecer os limites e formas de uso de recursos, identificou-se os atores locais menos interessados em exercer o compartilhamento de responsabilidades da cogestão dos recursos e ambientes coletivamente, indo, de certo modo, na contramão dos objetivos de conservação nesse tipo de área protegida que habitam. Isso manifestava-se nas narrativas sobre práticas de “dividir” esses territórios sociais de pesca como meio de resolução aos impasses, que, ainda que intermitentemente, apresentavam-se como formas de assegurar o controle dos espaços e recursos, além de comunicar estratégia para exercerem poder e manterem-se em seus lugares.

É mediante a lógica da morosidade estatal em mediar tais situações, somada ao sucateamento de suas instâncias de governança e atores de gestão

na região, que as comunidades assumem situações de constante tensão e insegurança sobre as possibilidades de uso real dos lagos. Ao mesmo tempo, à espera de providências da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) relativa ao processo demarcatório e de apoio para entender como isso implica nesses arranjos de gestão local, estes atores experienciam ainda a circulação de documentos produzidos unilateralmente por atores dessas instituições, que mesmo no intuito de cumprir com as salvaguardas ambientais e de direitos aos Povos e Comunidades Tradicionais nos territórios, os conteúdos neles impressos estabelecem orientações divergentes a cada parte interessada de como proceder, como, por exemplo, documentos que atestam que há um processo demarcatório em curso e a instalação de placas oficiais do órgão indigenista informando ser ali uma Terra Indígena demarcada, sem nenhum procedimento instaurado. Tal conjuntura evidencia que ali os processos de gestão compartilhada passam ao largo dos diálogos integrados previstos nas normativas de governança, que favoreceriam alinhamentos de entendimentos e oportunizariam aos atores tradicionais apropriarem-se de arranjos mais duradouros, sensíveis às necessidades e realidades dos grupos, melhor eficazes à conservação da biodiversidade e da manutenção dos serviços ecossistêmicos dos quais dependem. Nesse horizonte de governança local, portanto, o que se passa é que os acordos e arranjos produzidos por indígenas e ribeirinhos nesses contextos, em certas ocasiões, perdem legitimidade e, não raro, suas deliberações junto às instâncias correspondentes para mediá-los, quando ocorrem, perdem sentidos práticos de gestão na ausência de atuação qualificada institucional. Parte desses “documentos de terra” que circulam entre os atores como instrumento de negociações

às dispostas informam e contribuem com a disseminação de mal-entendidos sobre processos de posse e uso de bens comuns.

A aldeia Jubará é uma localidade de importância histórica para a formação social dos indígenas da região por se constituir de um antigo seringal, local em que indígenas Miranha migraram no passado da Colômbia e Peru ao Brasil (Faulhaber, 1995). Desde o início dos anos 2000 diversas comunidades passaram a se autodeclarar indígenas e reivindicar a demarcação de seus territórios por parte do Estado brasileiro. No Médio Solimões, estudos indicam que o processo de emergência étnica não só ocorre por uma questão de reconhecimento de identidade étnica, posto que o autorreconhecimento é lei, mas, e, especialmente, como meio para garantir direitos historicamente negados, driblar a instabilidade fundiária regional e assegurar o acesso exclusivo aos recursos naturais (Souza, 2011; Santos, 2012; Silva, 2015; Rosa, 2019).

A aldeia Jubará não atua em nenhum coletivo organizado e regularizado para iniciativas de manejo de recursos pesqueiros. Ainda assim, a aldeia pratica iniciativas de conservação por meio do que caracterizam como práticas de “guardar/zelar” os lagos, e historicamente tenta se estruturar para realizar o manejo de pirarucu (*Arapaima gigas*). Esse trajeto contou em seu primórdio com a atuação do Movimento de Educação de Base (MEB), promovido pela Igreja Católica, a partir dos anos de 1970, que em seus próprios moldes incentivava as comunidades a se organizarem e realizarem a proteção dos recursos naturais que utilizavam por meio do

que chamavam de “movimento de preservação de lagos” (Peralta, 2012). A aldeia, além de utilizar os 10 ambientes do sistema que se encontra em conflito, e é objeto de análise desse texto, também utiliza 3 ambientes nos arredores da comunidade, e outros 6 ambientes na RDS Mamirauá, e o próprio curso do rio é fonte de recursos. Caracterizando-se como uma aldeia essencialmente formada por pescadores e pescadoras indígenas.

A comunidade Novo Joacaca, ao contrário, tem membros que participam do acordo de pesca Seringa⁴ implementado em 2017 para viabilizar o manejo de Pirarucu (*Arapaima gigas*), situado em uma ilha próxima às comunidades e que historicamente ambos os grupos utilizavam. Quando estabelecido o referido coletivo de manejo, em instrução normativa nº 03 de 06 de março de 2017, a população da aldeia Jubará não desejou fazer parte dessa iniciativa de gestão compartilhada, que envolve outras 4 comunidades da RDS Amanã. Foi estabelecido naquele momento entre os atores locais que a comunidade indígena deixaria de utilizar a área do Acordo de Pesca Seringa, cedendo ao coletivo de manejadores o direito de acesso e uso dos ambientes pesqueiros.

Em meados de 2018 Jubará mudou de posição e solicitou ao acordo e à comunidade Novo Joacaca, a qual se sobrepõem também parte da reivindicação fundiária da aldeia, que os lagos do sistema à jusante da comunidade ribeirinha seriam, então, exclusivos de uso da aldeia, visto que haviam cedido parte de seus lagos à montante ao acordo de pesca, reascendendo a disputa atualmente. Note-se aqui um ponto chave ao desalinhamento gerador da disputa.

⁴ Acordos de Pesca como forma diferenciada de gestão de recursos pesqueiros surgem na Amazônia na década de 1970. Com a criação das áreas protegidas, tais iniciativas de organização de base comunitária são corroboradas e reconhecidas nos instrumentos legais de gestão ambiental, criando meios de manter a captura de espécies de pescados de modo sustentável, existindo equilíbrio ecológico no ambiente.

Mesmo sem o território da aldeia estar juridicamente reconhecido como Terra Indígena pela FUNAI, contando apenas com o “papel de terra” emitido por técnicos locais indigenistas no qual se afirma o reconhecimento do território indígena no perímetro da Unidade de Conservação (nunca negado pelos demais moradores e pelo órgão gestor), e orienta que aos indígenas procedam ações de expulsão de não indígenas. O argumento dos interlocutores Miranha parece-nos comunicar que a demanda por Terra Indígena, *per se*, basta para estabelecer um novo limite ao território em dupla afetação com outras comunidades locais, e, com isso, praticar o uso exclusivo da terra e dos recursos nela existentes, como prevê o direito territorial. Contudo, desconsidera-se nessa estratégia as dinâmicas de sobreposição de interesses, direitos e modos de habitar e usar os recursos. As controvérsias e não articulação entre informações da gestão comprometem, assim, os diálogos e deliberações em jogo.

Os atores locais possuem, desse modo, posições antagônicas em relação ao uso do território. A aldeia Jubará recorre à demarcação como tentativa de garantir o uso exclusivo dos ambientes de pesca, conjugando a sensível problemática da gestão compartilhada ao problema da Terra Indígena reivindicada. A comunidade Novo Joacaca argumenta que também possui o direito de utilizar o sistema, pois é um lugar que historicamente compõem suas atividades produtivas e não demonstram nenhum interesse em mudar ou adaptar suas práticas para viabilizar uma gestão conjunta do território disputado. É nesse momento que o conflito emerge e os atores reagem quando sentem que seus interesses e meios de subsistência estão ameaçados (Soliku & Schraml, 2018).

4.2. Regulação territorial como estratégia para gerir o conflito

As comunidades possuem os mesmos interesses na área que está em disputa (Figura 2), que é a manutenção dos ambientes de pesca para continuar realizando as atividades produtivas das famílias. O que difere é a forma de uso proposta pelos atores envolvidos. Apesar do entendimento comum a todos de que a área é importante para a manutenção dos modos de vida, as pessoas vão interpretar diferentemente os recursos na paisagem e os procedimentos apropriados para uso (Adams *et al.*, 2003).

Como dito na identificação do conflito, a aldeia Jubará utiliza como principal estratégia para regular o uso do recurso no território demandado a narrativa de exclusão de outros atores dos ambientes que deseja ter posse, usar e gerir ao seu modo. Assim, a estratégia empregada pela comunidade foi a de reivindicar a demarcação de uma Terra Indígena no território que utilizam e disputam a gestão e controle (Figura 2). A categoria Terra Indígena tem finalidade de controle social por parte do Estado às populações indígenas, mas as lutas em torno das demarcações desses territórios se tornam uma ação política também para afirmação social e territorial (Little, 2004). O que diferenciaria, então, nesse contexto do estudo, o entendimento dos atores locais sobre o sentido de território indígena já existente e legitimado na Unidade de Conservação daquela forma-estado Terra Indígena, legalizada pelo estado, e almejado pelo Jubará, parece estar associado à condição de exercerem poder de controle sobre o território e ambientes pesqueiros em pleito.

É possível observar que o conceito de territórios se confunde com o de Terra Indígena na concep-

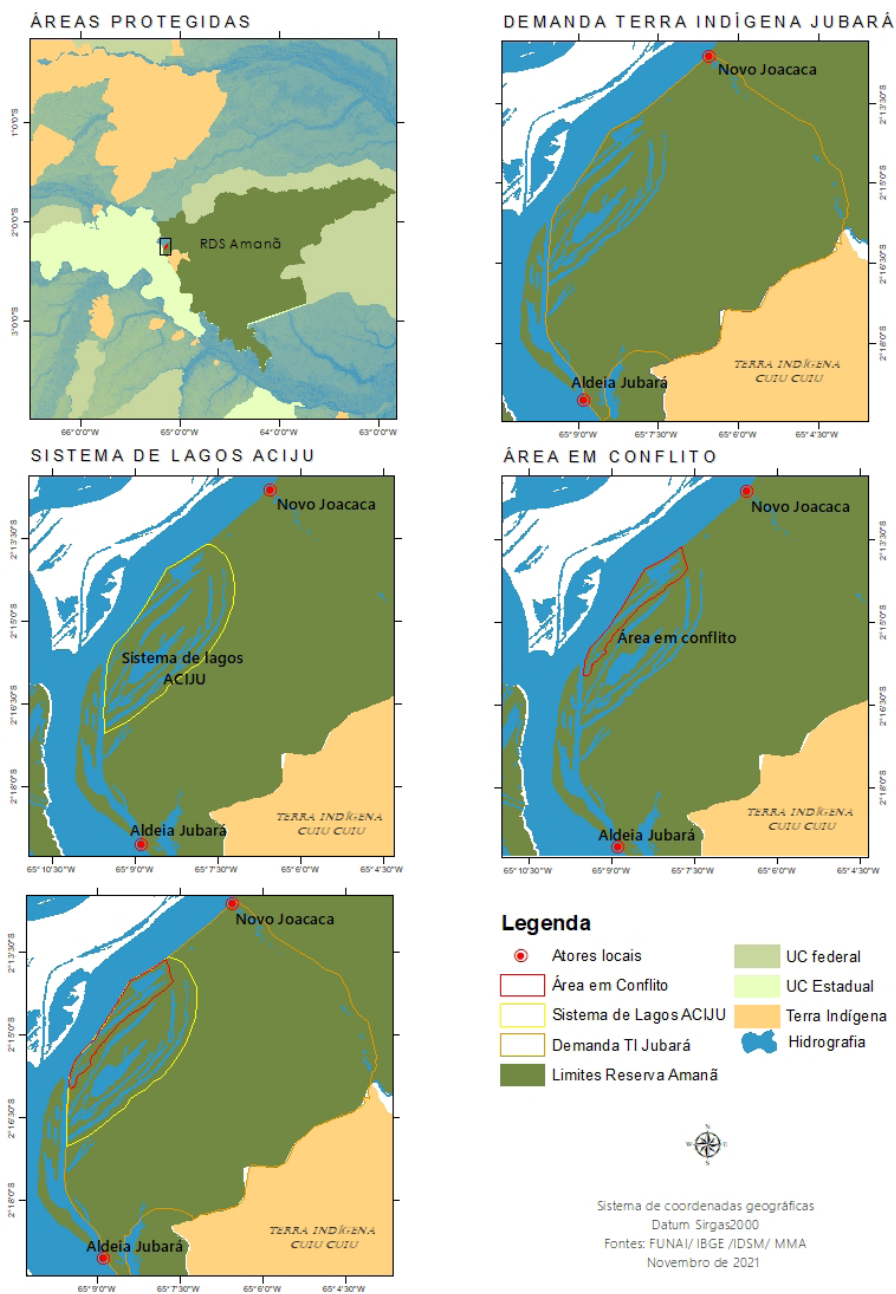


FIGURA 2 – Sobreposições territoriais em disputa.

FONTE: autores.

ção das comunidades, permeando as adversidades da situação. É mais do que ser confundida com o conceito de território como definidor de fronteiras políticas, domínios de poder e identidades, temos aqui o conceito técnico-jurídico de Terra Indígena, enquanto um direito fundiário e constitucional possível, sendo mobilizado com a ideia de posse ou propriedade coletiva de um bem comum em oposição a outros coletivos com similar direito. Nessa esteira, a reivindicação fundiária aparece como uma estratégia para gerir os conflitos existentes em torno dos recursos naturais, visto que nos depoimentos coletados os interlocutores argumentam que a demarcação poderia fortalecer a autoridade deles sobre os recursos e que os vizinhos respeitariam um limite estabelecido pelos órgãos. Dessa forma, caso precisassem negociar o controle de uso e acesso, os indígenas teriam outras instâncias às quais recorrer.

Tal interpretação causa dificuldades em dialogar com outras comunidades, com a instituição gestora da RDS Amanã e com o órgão indigenista estatal. A diversidade de regras, de instituições, somadas à lacuna ou controvérsias nas informações geradas e transmitidas sobre os processos administrativos criados pelo Estado para regular territórios protegidos e conciliar neles direitos sociais e ambientais, não favorece o estabelecimento e implementação de normativas e instrumentos bem definidos e acordados autonomamente por esses grupos. A comunicação entre os atores tradicionais e deles com as instituições exógenas é fundamental para que mecanismos de exclusão e rivalidade entre os grupos diminuam, ao passo que a confiança ainda

não foi construída e os acordos não são cumpridos. Torna-se essencial, nesses contextos de conflitos socioambientais descritos, criar espaços em que os atores possam discutir abertamente e construir ao, seu próprio tempo, a confiança para alcançar resultados melhores e mais bem adequados à apropriação e regulação dos recursos (Ostrom, 1998).

O que se sabe entre os atores da gestão e usuários e moradores, como comunicado nos documentos de terra e outras orientações que recebem, é de que nas reservas de desenvolvimento sustentável o acesso aos recursos pesqueiros não está restrito aos seus habitantes, enquanto na Terra Indígena o uso e acesso é exclusivo aos seus moradores. O desconhecimento técnico e legal, como exposto, gera tensões nas relações construídas entre as partes interessadas, estabelecendo-se regimes de propriedade frágeis e não eficazes nem à conservação tampouco ao bem-estar e aos modos de vida dos usuários (Fischer *et al.*, 2019). Deste modo, a atitude dos habitantes de Jubará, nessas conjunturas de comunicação controversa e não articulada com mecanismos de controle e sanção, tende a intensificar o conflito por não haver diálogo, e a estratégia seja de forçar o “oponente” na direção que o grupo deseja (Soliku & Schraml, 2018).

Diante da demora de respostas da FUNAI à aldeia e com as situações de disputas intensificadas nos setores, o grupo solicitou aos técnicos e pesquisadores do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM)⁵, durante ações de construção do plano de gestão da unidade de conservação sob seu encargo, entre 2017 e 2018, que

⁵ É uma Organização Social fomentada e supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), desenvolvendo suas atividades por meio de programas de pesquisa, manejo de recursos naturais e desenvolvimento social, principalmente na região do Médio Solimões, estado do Amazonas.

diálogos com os órgãos gestores fossem facilitados, visando a um melhor entendimento dos processos em jogo. Ao longo de 2019 e 2020 foram realizadas oficinas na aldeia sobre direitos políticos e territoriais indígenas, agregando em certas ocasiões os vizinhos ribeirinhos nas discussões. Em alguns desses encontros também técnicos da SEMA e da FUNAI estiveram dialogando diretamente com os envolvidos, traçando horizontes possíveis de mediação. Nessas reuniões, a abordagem do problema que os afetam, por meio de oficinas informativas a respeito direitos políticos e territoriais, pode ser compreendida também como uma ferramenta para gerir o conflito bem como de conhecer caminhos viáveis para seguirem-se movimentando, mas, para tanto, se faz necessário uma atuação contínua capaz de reverter o panorama de desentendimentos conceituais existentes.

Essas articulações são fundamentais e desenharam-se nesse contexto como estratégia que abre a possibilidade de os atores locais envolvidos terem um melhor entendimento dos processos administrativos e legais que regulam Terras Indígenas e Unidades de Conservação, identificando conjuntamente as limitações operacionais das instituições envolvidas (Oliva *et al.*, 2020), buscando, então, alternativas às fragilidades de governança e gestão. Essa situação, vista desde a perspectiva proposta por Ostrom (2000, 2006), reforça a ideia de que indivíduos ou coletivos apenas desenvolvem regras compartilhadas e padrões de reciprocidade quando entre eles existe capital social que permite a construção de arranjos institucionais, locais e externos, para a resolução de dilemas associados aos modos de gestão de recursos de uso comum. Dessa forma, o capital social desenvolvido pelos grupos em foco através de redes, arranjos e confiabilidade é fundamental

para gerar confiança entre os atores implicados e, com efeito, abrandando a postura do abandono e desmobilização ao manejo por parte dos integrantes dos coletivos já instituídos.

Nesse sentido, o capital social mobilizado pelas oficinas na aldeia mostrou-se como importante ferramenta para aumentar as ações coletivas e o aprendizado político dos conceitos e instrumentos de governança, promovendo melhor autonomia das partes. A presença dos atores de gestão nas comunidades afetadas pelos imbróglios mencionados foi essencial também para que, associado ao processo de apropriação adequado dos regimes de governança, o capital social e a confiança entre eles sejam construídos e o sentimento local de não ter poder de decisão sobre o uso dos recursos diminua (Berkes, 2009). Esse caminho desfavorece o desafio da postura do abandono de muitos atores tradicionais, que se afastam das iniciativas de manejos sustentáveis devido às fragilidades organizativas do grupo e aos conflitos gerados pelos ordenamentos estabelecidos em acordos e arranjos não coordenados. Com isso, pode haver consequências negativas na estrutura de vigilância e em outras dinâmicas de cuidado dos recursos, tornando os ambientes ecológicos menos seguros e intensificando invasões externas e ações de sobre pescados próprios moradores e usuários.

Para mediar esses desafios, além da demanda por informações mais acertadas e integradas entre as instituições de gestão, outra forma encontrada pela aldeia Jubará para regular o território e gerir o conflito foi o fortalecimento da organização social e política, com a criação da associação de base comunitária nominada Associação Comunitária Indígena Jubará (ACIJU) para cuidar dos interesses do coletivo, especialmente aqueles relacionados aos ambientes de pesca. A associação é a responsável

por administrar a área de pesca comunitária e somente os associados têm direito de uso dos recursos naturais pesqueiros.

Vê-se aqui uma forma alternativa encontrada pela comunidade para criar mais um espaço de representatividade e instância de atuação nas práticas de gestão da Unidade de Conservação, quanto ao grupo local em seu próprio território e setor. Ainda que mediante a morosidade e ausências dos órgãos gestores, do sucateamento sistemático das políticas socioambientais em curso no país, nota-se que as estratégias mobilizadas pelo grupo da aldeia Jubará, ainda que tensionada e por vezes controversas, os aproxima a outros atores da governança e gestão para o diálogo, inclusive da comunidade Novo Joacaca. Buscam, assim, minimizar os sentimentos de rivalidades e de pressão sobre os recursos, pois é uma opção de propor o exercício de gestão compartilhada da área, apontando responsabilidades e deveres dos associados. Isso se configura, pois, como uma forma de compartilhar poder de decisão e conhecimentos entre os gestores da área e as comunidades, reconstruindo relações de confiança e restabelecendo espaços de diálogo (Young *et al.*, 2016)

Enquanto a questão da identificação e demarcação da Terra Indígena e os efeitos da dupla afetação que dela deriva não se resolvem, a aldeia cria seus modos próprios de administrar as conjunturas conflitivas e garante a manutenção de seus sistemas de lagos comunitários, deslocando o problema do bem comum para uma escala coletiva menor, circunscrevendo apenas os indígenas da aldeia, com interesses de uso do recurso e território similares. A associação já realizou um zoneamento da área em que definiu os tipos de uso de cada lago do sistema e estão em busca de parcerias técnicas externas para

realizar o manejo comunitário de pirarucu (*Arapaima gigas*). Entretanto, a regulação não satisfaz todos os atores da aldeia, e a falta de confiança entre as partes no território Miranha, especialmente as que utilizam diretamente os recursos de forma descontrolada, mina as estratégias de proteção e manutenção dos ambientes.

4.3. Desafios à gestão compartilhada

Enquanto a principal estratégia da aldeia Jubará é a regulação das áreas pelas quais tem interesse, seja por meio da demarcação de Terra Indígena, seja pela formação de uma associação com intenção de formar um acordo de pesca comunitário, a principal estratégia encontrada pelo grupo da comunidade Novo Joacaca é a desregulação das áreas, pois apesar de possuir interesse em utilizar os recursos, o deseja que seja sem restrições de ambientes e regras de acesso e extração de pescado. Nesse cenário comunitário, arranjos de manejo coletivo e de cogestão não parecem ser o horizonte de desejo dos ribeirinhos.

Desregular o uso, nesse caso, é uma estratégia para que se mantenha a dinâmica atual ou anterior ao conflito, e mesmo da criação e objetivos da existência de áreas protegidas como são as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Terras Indígenas. O desejo de mudança de postura ou posicionamento desses atores diante das questões que surgem com o compartilhamento e a regulação do uso dos recursos naturais talvez ocorra, e precisamos ainda entender isso com mais profundidade, porque, além de haver o sentimento de não ter poder de decisão, o grupo do Novo Joacaca entende que o compartilhamento não traz vantagens econômicas para a comunidade

ou seus moradores que exercem a pesca individual ou familiar, fora de regimes de manejo previstos no plano de gestão da área protegida, exercendo a atividade sem que regras e acordos sejam realizados ou associados aos mecanismos de governança previsto para esses territórios. Nem todos os participantes ficam satisfeitos com as mudanças necessárias para que os acordos operem (Castro & Nielsen, 2001).

Acrescenta-se nesse enredo o fato de que há divergências de entendimento do que é compartilhar e dividir. Não há a intenção em nenhuma das duas comunidades em compartilhar o território e realizar um trabalho conjunto para manejo dos ambientes e do processo de pesca sustentável. Existe, diferentemente, a intenção em dividir os ambientes e cada grupo trabalhar separado. Mediante tal cenário, a pergunta que surge das informações aventadas pelo estudo é: como lidar, afinal, com essas conjunturas e controvérsias? Outro ponto que emerge como desafio à gestão compartilhada nesse cenário reside na questão de que para muitos atores locais a conservação da biodiversidade ou dos recursos naturais não se manifesta como objetivo principal de habitar o território. Mas, sim, de quem tem o direito de uso das áreas e o direito de decidir as formas de uso ideais, segundo suas próprias concepções do que o recurso natural significa, enquanto recurso fundamental para subsistência e para a economia doméstica local.

Outro fator que se coloca como desafio são as diferentes escalas de governança que atuam sobre o território em disputa, pois cada instituição e ator é acostumado a trabalhar de forma independente e tem relações complicadas entre si, entendendo os problemas na governança de forma singular (Fisher *et al.*, 2019). Para além das relações entre os atores, existem também as esferas de atuação

de cada um. A escala é tema importante e uma chave nas questões de governança socioambiental e gestão compartilhada, pois temas como mudanças climáticas, poluição, territórios tradicionais e conservação da biodiversidade atravessam as diversas escalas, esferas jurisdicionais e organizações da sociedade civil e do Estado (Termeer *et al.*, 2010). Apesar das ausências e atuações controversas dos órgãos gestores nessas situações estudadas, os atores ribeirinhos e indígenas apontam que a estrutura de governança encontrada localmente é basicamente monocêntrica, em que uma instituição detém a maior parte do poder de decisão. Esse poder, como descrito no texto, reverbera nas comunidades a partir do sentimento de não terem poder de decisão sobre como os recursos serão utilizados, e nas tentativas sem sucesso de estabelecerem mecanismos formais de cogestão e diálogos. Ao estarem à espera de mediações mais eficazes para participação dos diversos atores sociais, a governança é fragilizada e faz com que informações não sejam disponibilizadas, ou em desalinhos, e expectativas não sejam atendidas (Bennett & Satterfield, 2018; Fischer *et al.*, 2019).

As lacunas encontradas são relacionadas aos fatos de que há pouco diálogo e disposição das autoridades locais em solucionar os conflitos, os atores tradicionais não possuem conhecimento dos direitos legais dos povos indígenas e pouco conhecimento do papel e das limitações operacionais de cada instituição. Essas questões são comuns entre os diversos conflitos socioambientais existentes (Fischer *et al.*, 2019). Apesar das dificuldades em se relacionar com os meios jurídicos e processuais impostos pelo Estado, as comunidades têm clareza em determinar quem são os atores-chave para discutir as problemáticas relacionadas aos conflitos

pelo compartilhamento de áreas comuns de pesca e criam seus mecanismos de mediação e legitimação de acordos e arranjos.

5. Considerações finais

Cada área protegida possui conflitos socioambientais específicos e singulares, relativos ao contexto em que estão inseridas, porém tais conflitos e problemas residem e refletem desafios na governança que se repetem ao longo do tempo e no espaço em diferentes escalas, sejam elas Unidades de Conservação ou Terras Indígenas (Bodin *et al.*, 2019). Fica evidente a necessidade das autoridades locais se apropriarem dos mecanismos de discussão e canais de diálogos já existentes nas esferas de governança da RDS Amanã para mediar os conflitos. Iniciativas de mediação existem. Durante a elaboração do plano de gestão foram realizadas diversas oficinas para discutir as questões territoriais relativas à Unidade de Conservação. No âmbito do Conselho Deliberativo existe um grupo de trabalho formado para discutir os conflitos existentes na Reserva e diversos estudos já foram conduzidos a fim de explicar a dinâmica e origem desses embates, que não são exclusivos da aldeia Jubará e da comunidade Novo Joacaca no médio curso dos rios Solimões e Japurá (Alencar, 2009; Souza, 2011; Santos, 2012; Alencar & Souza, 2014).

A demanda por demarcação de Terras Indígenas sobrepostas à Reserva Amanã revela como as esferas governamentais e atores locais entram em contraposição e esses mecanismos de diálogo citados e criados pelos próprios atores locais perde força mediante a dinâmica da presença-ausência dos gestores. Organizações da sociedade civil e gestores

públicos compreendem o uso do território para fins de conservação de bens comuns, enquanto para as comunidades só há sentido em conservar se for para que no futuro se possa utilizar tal recurso territorial e ambiental de modo exclusivo. Nesse intervalo e desencontro de sentidos, estudos como o conduzido e descrito aqui apresentam os desafios impostos às comunidades e instituições que compartilham interesses em um mesmo território e clarificam como as ações de gestão compartilhadas e pensadas de modo integrado são fundamentais para mitigar conflitos. Além de demonstrar que os conflitos por recursos naturais podem ser oportunidades para inovar e buscar soluções (Dahlet *et al.*, 2021).

Conflitos sobre recursos naturais pesqueiros ocorrem em diversas áreas protegidas e em níveis diferentes. Iniciativas como a da aldeia Jubará que visam regular o uso desses recursos, por meio de um acordo de pesca comunitário legalmente instituído, chama atenção para as mudanças socioambientais e culturais que vêm ocorrendo na região e que, em busca de soluções para seus problemas, tentam acionar as autoridades por diversos caminhos. A iniciativa coloca em contraposição as próprias comunidades que compreendem o recurso não para fins de conservação, mas pelo direito de uso exclusivo e regulação por parte de cada ator. Aqui fica claro como o discurso ambiental pode ser apropriado pelos atores locais a fim de conseguir apoios externos e das autoridades locais com a intenção de manter o controle exclusivo pelo recurso; portanto a questão ecológica está sobreposta às questões políticas e sociais locais (Kronenburg García, 2017).

Nesse cenário, observa-se que há necessidade de se estabelecer um diálogo transparente e elucidativo com as comunidades, para que todos tenham alinhamentos basilares de conhecimento

sobre deveres e capacidades operacionais das instituições que atuam na região e daqueles que os próprios atores tradicionais gerem em seus territórios. O diálogo integrado entre as partes é fundamental numa abordagem para responder aos conflitos em fases iniciais ou avançadas. Nesse sentido, as instituições do Estado, que são responsáveis por tomar as decisões em última instância, estão também incumbidas de efetivar políticas públicas, facilitar processos colaborativos na tomada de decisão, definir as ações e procedimentos permitidos nas áreas, especialmente nas que estão em situação de conflito (Ostrom, 1998; Thondhlana *et al.*, 2015).

Agradecimentos

Ao CNPq pela Bolsa de pesquisa vinculada ao IDSM no Programa PCI, à FAPEAM pelo auxílio financeiro de pesquisa do programa *Humanitas*, edital 05/2022, ao CIMI – Tefé e ao colega Paulo Roberto e Souza pelo apoio nas oficinas de direitos políticos e territoriais.

Referências

Adams, W. M.; Brockington, D.; Dyson, J.; Vira, B. Managing tragedies: understanding conflict over common pool resources. *Science*, 32, 1915-1916, 2003. doi: 10.1126/science.1087771

Alencar, E. F. *Relatório técnico: estudo de ocupação humana e territorialidade na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã: o caso do Setor Tijuaca*. Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, Tefé. 2009.

Alencar, E. F.; Souza, I. *Relatório técnico: Projeto Ocupação Humana: Mapeamento Territorial e diagnóstico socioambiental de comunidades rurais situadas nas RDS Amanã e Mamirauá*. CNPq/ Processo 477181/2010-4 IDSM-OS.

2014.

Araújo, F. E.; Anjos, R. S. Mapeamento participativo: conceitos, métodos e aplicações. *Boletim de Geografia*, 35(2), 128-140, 2017. doi: 10.4025/bolgeogr.v35i2.31673

Bennett, N. J.; Satterfield, T. Environmental governance: a practical framework to guide design, evaluation, and analysis. *Conservation Letters*, 11, 2018. doi: 10.1111/conl.12600

Berkes, F. Evolution of co-management: role of knowledge generation, bridging organizations and social learning. *Journal of Environmental Management*, 90, 1692-1707, 2009. doi: 10.1016/j.jenvman.2008.12.2001

Bernard, H. R. *Research methods in anthropology: qualitative and quantitative approaches*. Lanham, MD: Rowman Altamira. 2011

Bodin, O.; Alexander, S. M.; Baggio, J.; Barnes, M. L.; Berardo, R.; Cumming, G. S.; Dee, L. E.; Fischer, A. P.; Fischer, M.; Mancilla Garcia, M.; Guerrero, A. M.; Sayles, J. Hileman, K. Ingold, P.; Matous, T. H.; Morrison, D.; Nohrstedt, J.; Pittman, G.; Robins, J. S. Improving network approaches to the study of complex social-ecological interdependencies. *Nature Sustainability*, 2, 551-559, 2019. doi: 10.1038/s41893-019-0308-0

Brasil. *Decreto Nº 7.747, de 5 de junho de 2012*. Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI. Brasília, 2012.

Brasil. *Decreto Nº 5.758, de 13 de abril de 2006*. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP. Brasília, 2006.

Brasil. *Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000*. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza do Brasil (SNUC). Brasília, 2000.

Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988*. Brasília, 1988.

Castro, P. A.; Nielsen E. Indigenous people and co-management: implications for conflict management. *Environmental Science & Policy* 4, 229-239, 2001. doi: 10.1016/S1462-9011(01)00022-3

Dahlet, L. I.; Himes-Cornell, A.; Metzner, R. Fisheries conflicts as drivers of social transformation. *Current Opi-*

- nion *Environmental Sustainability*, 53, 9-19, 2021. doi: 10.1016/j.cosust.2021.03.011
- De Andrade, L. C.; Borges-Pedro, J. P.; Gomes, M. C. R. L.; Tregidgo, D. J.; Nascimento, A. C.; Paim, F. P.; Marmontel, M.; Benitz, T.; Hercos, A. P.; Amaral, J. V.; The sustainable development goals in two sustainable development Reserves in Central Amazon: achievements and challenges. *Discover Sustainability*, 2(52), 2021. doi: 10.1007/s43621-021-00065-4
- Escobar, A. Difference and conflict in the struggle over natural resources: a political ecology framework. *Development* 49, 6-13, 2006. doi: 10.1057/palgrave.development.1100267
- Geldman, J.; Coad, L.; Barnes, M.; Craigie, I. D.; Hockings, M.; Knight, K.; Leverington, F.; Cuadros, I. C.; Zamora, C.; Woodley, S.; Burgess, N. D. Changes in protected area management effectiveness over time: a global analysis. *Biological Conservation*, 191, 692-699, 2015. doi: 10.1016/j.biocon.2015.08.029
- Farrier, D.; Adams, M. *Indigenous-government co-management of protected areas: Booderee National Park and the national framework in Australia*. IUCN-EPLP, 8. 2009.
- Faulhaber, P. A territorialidade Miranha nos rios Japurá e Solimões e fronteira Brasil Colômbia. *Seminários do DCH. Comunicação*. Belém, 1995.
- Fischer, J.; Stutzman, H.; Vedoveto, M.; Delgado, D.; Rivero, R.; Dariquebe, W. Q.; Contreras, L. S.; Souto, T.; Harden, A.; Rhee, S. Collaborative governance and conflict management: lessons learned and good practices from a case study in the Amazon basin. *Society & Natural Resources* 4, 538-553, 2019. doi: 10.1080/08941920.2019.1620389
- Irving, M. A. Governança democrática e gestão participativa de áreas protegidas: um caminho sem volta para a conservação da biodiversidade no caso brasileiro. In: Bensusan, N.; Prates, A. P. (Orgs.). *A Diversidade cabe na unidade? Áreas Protegidas no Brasil*. Brasília; IEB, 166-182, 2014.
- Kronenburg García, A. Exploring the “layeredness” of recurring natural resource conflicts: the role of LoitaMassai leadership in the NaiminaEnkiyio forest conflicts in Kenya. *Land Use Policy*, 65, 66-77, 2017. doi: 10.1016/j.landusepol.2017.03.032
- Kirsch, S. *Reverse anthropology: indigenous analysis of social and environmental relations in New Guinea*. Stanford: CA. Stanford University Press. 2006.
- Le Billon, P.; Duffy, R. Conflict ecologies: connecting political ecology and peace and conflict studies. *Journal of Political Ecology* 25(1), 239-260, 2018. doi: 10.2458/v25i1.22704
- Leff, E. Political ecology: a latin american perspective. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 35, 29-64, 2015. doi: 10.5380/dma.v35i0.44381
- Leuzinger, M. D. A gestão compartilhada de áreas protegidas como instrumento de compatibilização de direitos. *RIL*, 53(211), 253-271, 2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/53/211/ril_v53_n211_p253
- Little, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Anuário Antropológico* 2002-2003, 251-290, 2004. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6871>
- Little, P. E. Ecologia política como etnografia: um guia teórico metodológico. *Horizontes Antropológicos*, 25, 85-103, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/kskpPgWtcXBssgNB56pn3rC/?format=pdf&lang=pt>
- Merriam, S. B. *Qualitative research and case study applications in education*. San Francisco: Jossey-Bass Publishers. 1998.
- Oliva, M.; García-Frapolli, E.; Porter-Bolland, L.; Montiel, S. (Dis)agreements in the management of conservation conflicts in the Calakmul Biosphere Reserve, Mexico. *Environmental Conservation*, 47(4), 295-303, 2020. doi: 10.1017/S0376892920000375
- Ostrom, E. Self-governance of common-pool resources. In: Newman, P. (Ed.). *The New palgrave dictionary of economics and the law*. London: Mac Millan. 3 ed., p. 424-433, 1998.
- Ostrom, E. Collective action and the evolution of social norms. *The Journal of Economic Perspectives*, 14(3), 137-158, 2000. doi: 10.1257/jep.14.3.137
- Ostrom, E.; Ahn, T. K. The meaning of social capital and its link to collective action. In: *Workshop in Political Theory*

and Policy Analysis. Indiana University. 2006.

Peralta, N. *Toda ação de conservação precisa ser aceita pela sociedade: manejo participativo em reserva de desenvolvimento sustentável*. Belo Horizonte, Tese (Doutorado em Sociologia) – UFMG, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/49314>

Peralta, N.; Lima, D. Economia Familiar. In: Nascimento, A.C.S. (Orgs.). *Sociobiodiversidade da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã* (1998-2018): 20 anos de pesquisas. Tefé: Sociedade Civil Mamirauá, p. 218-227, 2019.

Ramos, A. Políticas públicas para áreas protegidas no Brasil. In: Bensusan, N.; Prates, A. P. (Eds.). *A diversidade cabe na unidade? Áreas Protegidas no Brasil*, Brasília, IEB. p. 52-165. 2014.

Red Amazônica de Información Socioambiental Georreferenciada (RAISG). 2020. Objetivos. Disponível em: <http://raisg.socioambiental.org/objetivos>

Redpath, S. M.; Young, J.; Evely, A.; Adamns, W. M.; Southerland, W. J.; Whitehouse, A.; Amar, A.; Lambert, R.; Linnel, J. D. C.; Watt, A.; Gutierrez, R. J. Understanding and managing conservation conflicts, *Trends in Ecology & Evolution* 28, 100-110, 2010. doi: doi.org/10.1016/j.tree.2012.08.021

Rosa, P. C. “Demarcar lagos”: das controvérsias sobre as “leis” e os efeitos nas formas de apropriação de recursos naturais e territórios no Médio Solimões, Amazonas. In: *Anais do Simpósio sobre Conservação e Manejo Participativo na Amazônia*, Tefé, IDSM, 110-111, 2019.

Rosa, P. C.; Zanatto, V. G. “Indígena-ribeirinho”: sobre diferença, modos de criar, habitar e atuar em territórios protegidos no Médio Solimões, AM”. *ContraCorrente: Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas*, 18, 57-81, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/343313531_Conflitos_socioambientais_em_areas_protegidas_disputas_territoriais_nas_reservas_de_desenvolvimento_sustentavel_Amiraua_e_Amana_-_AM

Santos, R. B. C. *Passar para Índio: etnografia das emergências indígenas no Médio Solimões*. Relatório Técnico. Processo nº 551014/2011-3. IDSM. 2012.

SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Amazonas. *Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã*. 2020. Disponível em: http://meioambiente.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/Plano-deGestao_RDSAmama__Consulta-P%C3%BAblica_Novembro_2019.pdf.

Silva, K. Conflitos étnicos em unidades de conservação no Solimões/Amazonas. *Wamón*, 1(1), 43-62, 2015. Disponível em <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/wamon/article/view/944/658>

SIMDE – *Sistema de Monitoramento Demográfico e Socioeconômico* - IDSM- Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá. 2020.

Soliku, O.; Schraml, U. From conflict to collaboration: the contribution of co-management in mitigating conflicts in Mole National Park, Ghana. *Oryx*, 54(4), 1-11, 2018. doi: [10.1017/S0030605318000285](https://doi.org/10.1017/S0030605318000285)

Soliku, O.; Schraml, U. Protected areas management: a comparison of perceived outcomes associated with different co-management types, *Forest Policy and Economics*, 118, 1-10, 2020. doi: [10.1016/j.forpol.2020.102258](https://doi.org/10.1016/j.forpol.2020.102258)

Souza, M. *O Passar para indígena na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã*. Belo Horizonte. Tese (Mestrado em Antropologia) – UFMG, Belo Horizonte. 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-979JA2>

Termeer, C. J.; Dewulf, A.; VanLieshout, M. Disentangling scale approaches in governance research: comparing monocentric, multilevel, and adaptive governance. *Ecology and Society*, 15(4), 2010. doi: [10.5751/ES-03798-150429](https://doi.org/10.5751/ES-03798-150429)

Thondhlana, G.; Shackleton, S.; Blignaut, J. Local institutions, actors, and natural resource governance in kgalagadi transfrontier park and surrounds, South Africa, *Land Use Policy*, 47, 121-129, 2015. doi: [10.1016/j.landusepol.2015.03.013](https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2015.03.013)

UNEP-WCMC, IUCN. Protected Planet Report 2020. Cambridge and Gland, 2021. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/resources/relatorio-planeta-protegido-2020>

Ursini, L. B. *Sobreposições e suas implicações fundiárias em Paraty*. Campinas. Tese (Doutorado em Antropologia)

-
- UNICAMP. 2019. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/1127173>
- Veríssimo, A.; Rolla, A.; Vedoveto, M.; Futada, S. de M. *Áreas Protegidas na Amazônia Brasileira: avanços e desafios*. Belém: Imazon; São Paulo: Instituto Socioambiental. 2011.
- Watson, J.; Dudley, N.; Segan, D. B.; Hockings, M. The performance and potential of protected areas. *Nature*, 515, 67-73, 2014. doi: 10.1038/nature13947
- Yin, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Porto Alegre: Brookman. 2005.
- Young, J. C.; Searle, K.; Butler, A.; Simmons, P.; Watt, A. D.; Jordan, A. The role of trust in the resolution of conservation conflicts. *Biological Conservation*, 195, 196-202, 2016. doi: 10.1016/j.biocon.2015.12.030
- Zanatto, V. G.; Rosa, P. C. Conflitos socioambientais em áreas protegidas: disputas territoriais nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã – AM, *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, 17, 01-18, 2020. doi: 10.5007/1807-1384.2020.e70148